



**PARECER Nº 1805, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 858, DE 2024**

De autoria do Deputado Danilo Campetti, o projeto em epígrafe assegura à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 12 (doze) meses de idade durante a realização de concursos públicos, provas de vestibular, provas do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e Exames da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

O projeto permaneceu em pauta nos dias 04/12 a 10/12/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, cabendo-me, na qualidade de Relatora, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, §17, do Regimento Interno.

Ao analisar o mérito, verificamos que o projeto é positivo e oportuno, uma vez que possui a finalidade de assegurar condições favoráveis à participação das mulheres em provas, concursos e processos seletivos sem que para isso seja necessário prejudicar o aleitamento.

Conforme exposto na justificativa do projeto, “a concessão de espaços adequados e o tempo necessário para que as mães possam amamentar, sem prejuízo de seu desempenho nos exames, é um passo importante para a construção de um ambiente mais inclusivo e respeitoso com as necessidades das mulheres. Tais medidas podem contribuir para a diminuição das desigualdades de gênero no acesso à educação e ao mercado de trabalho, promovendo uma sociedade mais justa e equilibrada”.

Em resumo, toda providência que possui o potencial de proporcionar mais autonomia às mulheres deve ser incentivada pelo Poder Público, sendo que a possibilidade de conciliar as responsabilidades profissionais e acadêmicas com a maternidade é fundamental para incentivar e encorajar o desenvolvimento feminino.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 858, de 2024.

Clarice Ganem – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA CLARICE GANEM,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/11/2025.

Dani Alonso – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto da relatora
Dani Alonso	Favorável ao voto da relatora
Márcia Lia	Favorável ao voto da relatora
Ana Perugini	Favorável ao voto da relatora
Maria Lúcia Amary	Favorável ao voto da relatora
Edna Macedo	Favorável ao voto da relatora
Clarice Ganem	Favorável ao voto da relatora
Delegado Olim	Favorável ao voto da relatora